



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES

ADM.: 2005-2008

LEI Nº 03, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

A P R O V A D O

A Secretaria para Pro...

Em 28 / 02 / 05

Relatório de Jan

1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder doações a pessoas carentes na legislatura 2005/2008.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES - TO, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal em consonância com o artigo 17 inciso III da Lei Orgânica Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações a pessoas carentes dos seguintes itens:

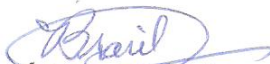
- I- material de construção;
- II- gêneros alimentícios;
- III- materiais escolares;
- IV- medicamentos em geral;
- V- passagens;
- VI- serviços médicos e odontológicos;
- VII- assistência financeira em geral;

Parágrafo único. O controle e o fornecimento dos itens constantes do *caput* deste artigo deverão obedecer a procedimento próprio que deverá culminar com a autorização do Secretário Municipal cuja doação deverá ser realizada.

Art. 2º Todas as doações deverão ser cadastradas em um banco de dados, constando nome dos beneficiários, relação dos bens doados e sua especificação, quantidade, data da entrega, bem como outros elementos para a perfeita identificação e controle das doações de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães-TO, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2005.


JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL
Prefeito Municipal